TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO.

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gases medicinais, incluindo cilindros em comodato, para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

1.2. Aquisição do material conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	AMPLA OU ME/EPP	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	1204	AMPLA	UN	2.150	CARGA DE OXIGÊNIO 01 M³	R$ 201,75	R$ 433.762,50
2	53422	ME/EPP	UN	350	CARGA DE OXIGÊNIO 01 M³ - ME/EPP	R$ 201,75	R$ 70.612,50
3	18187	AMPLA	UN	1.000	CARGA DE OXIGÊNIO 02 M³	R$ 213,33	R$ 213.330,00
4	53431	ME/EPP	UN	300	CARGA DE OXIGÊNIO 02 M³ - ME/EPP	R$ 213,33	R$ 63.999,00
5	58410	ME/EPP	UN	40	CARGA DE OXIGÊNIO 07 M³	R$ 274,00	R$ 10.960,00
6	1206	AMPLA	UN	2.300	CARGA DE OXIGÊNIO 10 M³	R$ 366,00	R$ 841.800,00
7	53432	ME/EPP	UN	200	CARGA DE OXIGÊNIO 10 M³- ME/EPP	R$ 366,00	R$ 73.200,00

EXIGÊNCIA

As entregas deverão ser feitas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da solicitação.

A contratada deverá ceder em comodato no mínimo:

- 20 (vinte) cilindros de 01 M³ para o item 1 e 04 (quatro) cilindros para o item 2.
- 20 (vinte) cilindros de 02 M³ para o item 3 e 04 (quatro) cilindros para o item 4.
- 15 (quinze) cilindros de 07 M³ para o item 5.
- 30 (trinta) cilindros de 10 M³ para o item 6 e 05 (cinco) cilindros de 10 M³ para o item 7, os mesmos deverão ser entregues com suporte e regulador.

Lote	Quantidade prevista por entrega mensal
1	80
2	9
3	52
4	8
5	2
6	80
7	5

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1.1.1.1. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 1.707.664,00 (um milhão, setecentos e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
1.1.1.2. Quando o valor informado neste Termo de Referência divergir do valor informado nos demais documentos anexos ao processo será devido ao arredondamento das casas decimais.
1.2. O objeto deste termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

1.3. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos lotes/itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pela Gerência de Suprimentos da Saúde), não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso conforme lei 14.133/2021.
1.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita garantir o pleno funcionamento dos atendimentos de urgência, emergência, internação e procedimentos ambulatoriais realizados nas unidades de saúde do município. Para que esses serviços sejam executados com qualidade, segurança e em conformidade com os protocolos clínicos estabelecidos, é imprescindível o fornecimento ininterrupto dos gases medicinais e de seus componentes operacionais.

1.5. Os itens 1, 3, e 6 serão destinados à participação de ampla concorrência e os demais participação exclusiva de ME/EPP.
1.5.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme parágrafo 3º do artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.281/2017.

1.6. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA TODOS OS ITENS DO CERTAME.

1.6.1. Alvará da Vigilância Sanitária em vigor;
1.6.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA/MS. Se a participante for distribuidor de gases medicinais, deverá apresentar AFE - Autorização de Funcionamento, pertinente da empresa fabricante/envasadora, acompanhada do contrato vigente de fornecimento de gases medicinais;

A conferência dos documentos exigidos neste termo será efetuada pela Diretora de Serviços Especializados e/ou pela Diretora de Atenção Básica e/ou Diretora de Urgência e Emergência**.**

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2.1. A presente solicitação visa garantir a aquisição regular de gases medicinais (oxigênio), e acessórios indispensáveis ao seu uso, com o objetivo de assegurar a continuidade dos atendimentos de saúde prestados pelas unidades sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. Os quantitativos dos materiais foram levantados conforme o consumo dos últimos 12 (doze) meses.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições da Secretaria. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção da contratação, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Classe/Grupo: CARGAS DE GÁS

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais com entrega parcelada para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

3.2. Será aceita a proposta do fornecedor: Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação; Cuja especificação dos serviços seja compatível com a deste termo e do edital; A apresentação de proposta para a contratação pretendida implica concordância da contratada em fornecer os serviços/produtos pelo preço de referência.

3.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo ter item aceito e item recusado.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo, no Edital e seus anexos;
- a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar ao Contratado posterior alteração do projeto pelo Contratante na hipótese do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Designar um fiscal e um fiscal substituto do contrato a ser firmado, a quem competirá verificar a correta prestação dos serviços.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências do órgão contratante para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa.
- Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, do Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos originais, quando do envio dos mesmos para execução dos serviços e devolve-los nas mesmas condições que os recebeu,

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes da execução do objeto.

5.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.8. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas neste termo, no Edital e seus anexos.

5.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços/fornecimento dos produtos.

5.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.13. Toda execução deverá ser feita somente mediante solicitação do Contratante, sob pena de não recebimento do serviço executado. Os serviços rejeitados deverão ser substituídos.

5.14. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o objeto contratado.

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.15. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

5.16. Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço prestado conforme legislação vigente;

5.17. Submeter-se à fiscalização da SMS, através do setor competente, que acompanhará a prestação do serviço, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.18. Fornecer informações ao Contratante sempre que solicitado;

5.19. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos em virtude da execução do serviço. Incluso o recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Patos de Minas/MG;

5.20. Responsabilizar-se pelas obrigações e encargos, assumindo inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos causados a seus empregados, prepostos, ao contratante ou a terceiros;

5.21. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, transportes, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, ao Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.22. Responsabilizar-se pelos empregados forem vítimas de acidentes, durante a execução do contrato;

5.23. Cumprir as disposições legais que regulamentam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para prestação dos serviços;

5.24. Nomear um Responsável, que irá responder pela execução do objeto, além de prestar informações ao Município de Patos de Minas, quando necessário.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6.13. A contratada deverá indicar responsável pelo tratamento de dados pessoais, implementar plano de segurança da informação e adotar protocolos específicos para prevenção e comunicação de incidentes envolvendo dados sensíveis de saúde mental, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

SUSTENTABILIDADE
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual para a execução do objeto, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA
É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

CONSÓRCIO

Como se depreende a Lei nº 14.133/2021 a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser admitida ou não, e tal decisão cabe única e exclusivamente ao órgão promotor da licitação, pois esse juízo de oportunidade e conveniência encontra-se em sua margem de discricionariedade. A Doutrina e jurisprudência são unânimes em assentar que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração, conforme dispõe os Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 1.240/2008 e nº 2831/2012 – TCU – Plenário.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” na licitação em tela.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria da Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante Nota de Empenho e ordem de serviços.

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.2. Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo de segunda-feira a segunda-feira de 07:00 às 18h, oportunidade em que serão devidamente conferidos, conforme nota fiscal que acompanhará o objeto.

LOCAIS	ENDEREÇO
UAPS ALTO LIMOEIRO	R. Dona Cecy, 70 – B: Alto Limoeiro
UAPS ANDRE LUIS	R.Sergipe, 2386 - Cristo Redentor
CAPS AD	Rua Henrique Cota, 131 – B: Bela Vista
CAPS TM	Rua Henrique Cota, 101 – B: Bela Vista
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO TOTÓ VELOSO – CER II	Av. Comandante Vicente Torres, 765 – B: Jardim Peluzzo
CLÍNICA DE ESPECIALIDADES	R. Alzino Martelo, 710 – B: Nova Floresta
UAPS COLINA	R Zulmira Vieira de Araujo, 595 - Colina
UAPS GERALDO RESENDE	Pç. 07 de Setembro, 85 – B: Brasil
UAPS GRAMADO	R. Teodomiro Caixeta, 538 - Res. Gramado
UAPS GUANABARA	R. Geraldo Íris da Mota, 30 –B: Guanabara
UAPS IPANEMA	Av. Ari Pessoa Franco, 1380 – B: Cidade Nova
UAPS JARDIM ESPERANÇA	Av. João Marques de Queiroz, 773 – B: Jardim Esperanca
UAPS JARDIM PANORAMICO	R. João José Alexandre, 290 – B: Jardim Panoramico
UAPS JARDIM PARAÍSO	R. Joaquim Guimarães Maia, 42 – B: Jardim Paraíso
UAPS JARDIM PAULISTANO	Rua Guilherme Borges de Queiroz, 171. Bairro Jardim Paulistano
UAPS LAGOA GRANDE	R. Dona Luiza, 710 – B: Lagoa Grande
UAPS JARDIM ITAMARATI	Av. Tomáz de Aquino, 2310 – B: Itamarati
UAPS NOVA FLORESTA	Praça Ver. Leão Tolentino de Castro, s/n - Nova Floresta
NOVO HORIZONTE	R. João Carlos da Cunha, 795 – B: Novo Horizonte
UAPS PADRE EUSTAQUIO	R. dos Bariris, 338 - Cerrado
SAD – MELHOR EM CASA	Av. Tomáz de Aquino, 2115 – B: Itamarati
UAPS SEBASTIAO AMORIM	R. Deusdete Amaro Teixeira, 38 – B: Sebastião Amorim
UAPS SORRISO	R. Armelinda Martins Pereira, 23 – B: Sorriso
UAPS VÁRZEA	R. Marechal Rondon, 1.164 – B: Santo Antônio
UAPS ABNER AFONSO	Avenida Waldemar Lopes Cançado 15 – B. Abner Afonso
UAPS ALVORADA	R. do Modesto Marquês Ferreira 540 – Bairro Alvorada
UAPS IPANEMA	Avenida Ari Pessoa Franco 1380 – Bairro Ipanema

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

UBS PLANALTO	Av. Maria Clara da Fonseca, Planalto
UBS MORADA DA SERRA	Av. Acir de Matos s/n, Morada da Serra
UPA 24 HS.	R. Peluzo, 238 –B: Jardim Peluzzo
CEAE	Rua Henrique Cota, nº 84, bairro Bela Vista

Observação: Informamos que o endereço poderá sofrer alteração conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Patos de Minas.

8.3. Caso o item estiver fora das especificações será devolvido, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 2 (duas) horas, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

8.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos.

8.5. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

8.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

8.7. Do recebimento dos materiais: correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos itens;
8.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.6 O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7 A fiscalização das aquisições ficará a cargo do Encarregado de Almoxarifado da SMS. O gerenciamento ficará a cargo da Gerente de Suprimentos da SMS.

10. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Reajuste e do Reequilibrio

10.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

10.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.17. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

I - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

II- O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

IV - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

10.17.1. A data base do orçamento é 20/02/2026.
10.17.2. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio deverão ser feitos via Aprova Digital, através do link **https://patosdeminas.prefeituras.net/login**.

Liquidação

10.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
10.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.20.1. o prazo de validade;
10.20.2. a data da emissão;
10.20.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
10.20.4. o período respectivo de execução do contrato;
10.20.5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
10.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
10.23. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.24. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

Prazo de pagamento

10.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.29. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, “pro-rata tempore” ou outro índice que venha substituí- lo, conforme a legislação vigente, acrescido de juros de 1% ao ano.

Forma de pagamento

10.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).
11.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.
11.4. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.
11.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos (jurídicos, técnicos, fiscal, social, trabalhistas, econômico-financeiro) exigidos no edital.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes com a execução do objeto desta contratação, correrão no exercício de 2026 à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

- Dotação 1.589 – Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS TM - Fonte de Recursos: 01 - 0600 - 0000 - 0120 - Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Compl.
- Dotação 5.046 - Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD - Fonte de Recursos: 01 - 0600 - 0000 - 0120 - Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Compl.
- Dotação 4.426 - Manutenção da Rede de Serviços de Atenção Primária - Fonte de Recursos: 01 - 0600 - 0000 - 0110 - Transf. Rec. União SUS Manut. Atenção Primária à Saúde
- Dotação 1.576 - Manutenção dos Serviços de Especialidades Médicas - Fonte de Recursos: 01 - 0659 - 0002 - 0120 - Rec. Serviços Ambulatoriais
- Dotação 1.603 - Manutenção Centro Especializado em Reabilitação CER II - Fonte de Recursos: 01 - 0600 - 0000 - 0120 - Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Compl.
- Dotação 1.680 - Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - Fonte de Recursos: 01 - 0500 - 0000 - 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
- Dotação 5.143 - Manutenção do Centro Estadual Atenção Especializada - CEAE - Fonte de Recursos: 01 - 0621 - 0000 - 0217 - Programa CEAE

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SSC/MGI n.º 217/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou prestar declaração falsa.

b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

d. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

e. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

j. Der causa à inexecução parcial do contrato.

k. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

l. Der causa à inexecução total do contrato.

13.2. O licitante ou o contratado que descumprir, total ou parcialmente, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou no contrato administrativo, ficará sujeito às seguintes sanções, aplicadas conforme o disposto na Instrução Normativa SSC/MGI Nº 217/2024 e na Lei nº 14.133/2021:

a. Advertência.

b. Multa moratória ou compensatória.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de três anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção de multa, calculada conforme disposto no instrumento convocatório ou nas cláusulas contratuais, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
13.6. A aplicação das sanções previstas requererá a instauração de processo de responsabilização, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
a. Para as sanções de advertência e multa, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão designada, que avaliará os fatos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de quinze dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa por escrito e especificar as provas que pretende produzir.
13.7. Da decisão que aplica as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
13.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

15 – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

16 - DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde.

JESSICA LAÍS DE OLIVEIRA PIMENTA
Diretora da Atenção Básica

NATHALIA SILVA GOMES
Diretora de Urgência e Emergência

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Fornecimento parcelado de gases medicinais, incluindo cilindros em comodato, para utilização nos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas.

Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização do objeto a ser adquirido, APROVO o referido documento para que, obrigatoriamente, seja parte integrante do edital.

ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA
Secretária Municipal de Saúde

D4Sign 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Termo de Referência Gases Medicinais pdf

Código do documento 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420

Assinaturas

Ana Carolina Magalhães Caixeta
anacarolina@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA
saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

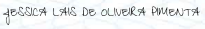

Nathalia Silva Gomes
nathaliasg0903@gmail.com
Assinou

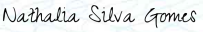

Eventos do documento

25 Feb 2026, 14:43:59
Documento 815f58e0-c7da-4510-8044-2f53b1146420 **criado** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email:saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-25T14:43:59-03:00

25 Feb 2026, 14:45:58
Assinaturas **iniciadas** por SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (121a2773-68b9-4ed4-bf75-604e48a41f0c). Email: saude.compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-25T14:45:58-03:00

25 Feb 2026, 15:29:38
JESSICA LAIS DE OLIVEIRA PIMENTA **Assinou** (39b15ccd-9dfd-4126-b77e-b161951a1b36) - Email: saude.atencaobasica@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.143 (138-0-64-143-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 57274) - Documento de identificação informado: 097.975.036-90 - DATE_ATOM: 2026-02-25T15:29:38-03:00

25 Feb 2026, 16:52:35
ANA CAROLINA MAGALHÃES CAIXETA **Assinou** (2152e66f-531e-42c7-92bb-8bd0fb5ad7fd) - Email: anacarolina@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.64.143 (138-0-64-143-cgnat.onnettelecom.com.br porta: 46374) - Documento de identificação informado: 094.334.186-89 - DATE_ATOM: 2026-02-25T16:52:35-03:00

26 Feb 2026, 12:14:04
NATHALIA SILVA GOMES **Assinou** - Email: nathaliasg0903@gmail.com - IP: 181.77.213.151 (181.77.213.151 porta: 33932) - Documento de identificação informado: 074.752.386-01 - DATE_ATOM: 2026-02-26T12:14:04-03:00

21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de February de 2026, 12:31:18

Hash do documento original

(SHA256):4b8d548d0b9ad96e1a3aaf8f982f3219d817048e3c84433d767fed837fd52d2a
(SHA512):8879140cffde91521c032974f73c4e6c1a2a8e19f2995cc6ca8149148c2c3c7f45f15a3a38260c037ea2aba29f7ee3f2ed3dc2298fc1cded0840d4fb92a1dcf7

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.